

ATO NORMATIVO Nº 122, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.
(*Texto compilado pela Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário*)

Alterado pelo Ato Normativo nº 14/2013

DISCIPLINA OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INVESTIDURA EM CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 156/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, contra a incolumidade pública, contra a fé pública, hediondos, praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando, de redução de pessoa à condição análoga à de escravo, eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os nomeados ou designados para cargo em comissão ou função de confiança declare por escrito, sob as penas da lei, não incidir nos casos vedados legalmente e na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça;

Art. 2º Exigir, antes da posse, a apresentação da documentação listada no anexo deste Ato Normativo, bem como das certidões ou declarações negativas, a serem entregues no Departamento Central de Recursos Humanos:

I - das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral;
- c) Estadual ou Distrital;
- d) do Trabalho; ([Revogado pelo Ato Normativo nº 14/2013](#))
- e) Militar;

II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

V - dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para que os atuais ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança apresentem, ao Departamento Central de Recursos Humanos, a

documentação listada no artigo precedente, sob pena de exoneração;

Art. 4º Os atuais ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que se encontrarem nas situações previstas neste Ato Normativo e na Resolução nº 156/2012 do CNJ, ou não apresentarem a documentação exigida, serão exonerados.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Anexo Único DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Reservista (para homens)
- Comprovante de residência
- PIS/ PASEP- se tiver (Carteira de Trabalho)
- Ato de nomeação ou designação
- Número da conta-corrente (Banco do Brasil ou Juriscred)
- Diploma do curso superior (para cargos privativos)
- 1 foto 3x4
- Declaração de Bens (Imposto de Renda)
- Comprovante de quitação eleitoral.
- Certidões das Justiças: Federal; Eleitoral; Estadual ou Distrital; do Trabalho e Militar
- Contra-cheque da origem ou declaração de vencimentos detalhada (se for requisitado)

Sites relacionados às Certidões das Justiças: Federal; Eleitoral; Estadual ou Distrital; do Trabalho e Militar :

- Justiça Federal

<http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/emissao>

- TRE

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- TJ/AL

<http://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- TRT

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Justiça Militar

<http://www.stm.jus.br/>

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>

http://www.tce.al.gov.br/v2/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=208

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.pho?validar=form

Obs.: Devem ser apresentadas cópia dos documentos juntamente com os ORIGINAIS

